

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO nº 60.2025

I RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico **ao Projeto de Resolução nº 5 de 2025**, com a seguinte redação: “Altera o paragrafo 1º e 2º do Art 1º e caput do Art. 3º da Resolução Legislativa nº 3, de 27 de junho de 2023, que “Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa - RS, do 'Projeto Educação Política nas Escolas' e dá outras providências”.”

O Projeto de Resolução que propõe alterações na Resolução Legislativa nº 3/2023, com o objetivo de ampliar o alcance do "Projeto Educação Política nas Escolas" da Câmara Municipal de Serafina Corrêa - RS. As mudanças incluem a participação dos alunos do 9º ano das escolas estaduais, além dos da rede municipal, promovendo igualdade de oportunidades, maior representatividade no Parlamento Juvenil, fortalecimento da formação cidadã e valorização das escolas estaduais.

A Proposição é de iniciativa de Vereadores.

II FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, os projetos de resolução tratam de matérias de interesse interno da Câmara Municipal, sendo de competência exclusiva do Legislativo, conforme estabelece o artigo 35 da mesma Lei, em conjunto com o artigo 2º do Regimento Interno. Diante disso, conclui-se que o instrumento utilizado é adequado. Quanto à iniciativa e à competência, estas também estão corretas, uma vez que a proposta por Vereadores.

II – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opino pela viabilidade jurídica do Projeto de Resolução, estando apta à tramitação plenária.

Serafina Corrêa, 27 de maio de 2025

Camila Dors Gasparotto
OAB/RS 98969
Assessora Jurídica